LEI Nº 3.712 - DE 28 DE AGOSTO DE 2000

Altera dispositivo da Lei nº 3.655, de 08 de maio de 2000, que dispõe sobre Reformulação da Legislação que trata da política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O inciso V, da Lei nº 3.655, de 08 de maio de 2000, passa a ter a seguinte redação:

" **Art. 15** - ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - não estar exercendo mandato eletivo, bem como não ter vinculo empregatício de qualquer natureza;
VI - ...
VII - ...

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Fábio Vicente de Paiva

Maria Lúcia Franco Idaló